

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 10/2/2010. DODF nº 30, de 11/2/2010.

Parecer n° 29/2010-CEDF Processo n° 460.000032/2010

Interessado: Yasser Macedo Daruich

 Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Yasser Macedo Daruich, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou a 1ª série do ensino médio, no ano de 2007, no Centro Educacional Leonardo da Vinci, em Brasília - DF.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pelo interessado registra:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3863 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Yasser Macedo Daruich, concluído em 2009, no Miles Macdonell Collegiate, Winnipeg, Manitoba, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 2 de fevereiro de 2010.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 2/2/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal